



Autor: Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal

Aprovada: 06/10/2020, Sancionada:

Local: [Legislação e Atos Oficiais](#), [Portarias](#).

Portaria nº 54/2020 de 06 de Outubro de 2020

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE GEÓLOGO VIA DIRETA

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **GEÓLOGO**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, considerando que o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, não houve preenchimento total das vagas, resolve-se a contratação por via direta para preenchimento de vaga acima citada de Emprego público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Candidato **DANILO GUILHERME QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo de **GEÓLOGO**.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos na Instrução Normativa 003/2015 - SCI/SRH.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º- Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.





Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social,
Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 06 de OUTUBRO de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ANEXOS:



PORTARIA N.º. 54/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 - **Publicado:** 06/10/2020 às 14h44m -
[pdf] - [341.0 KB]

<https://www.nascentesdopantanal.org.br/transparencia/legislacao-e-atos-oficiais/703-portaria-n-54-2020-de-06-de-outubro-de-2020>

